

Termo de Referência 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	990149-ESP-FED-INST.DE ZOOTECNIA-IZ	SEBASTIAO APARECIDO TEIXEIRA	21/08/2024 13:55 (v 2.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	1/2024	007.00037356/2024-97

1. Definição do objeto

1.1. Prestação de serviço para realização de exames andrológicos em bovinos machos, das raças Nelore e Caracu, do plantel sob guarda do Centro Avançado de Pesquisa de Bovinos de Corte, com a finalidade de avaliar a eficiência reprodutiva dos mesmos, além desses exames serem obrigatórios quando da comercialização dos animais, o que ocorrerá em Setembro de 2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Exame andrológico em reprodutores bovinos	CadMat 16969 BEC 154040	unidade	94

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. Fundamentação da contratação

2.1. O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) para o ano 2024, pois o mesmo não era obrigatório para esta Administração.

3. Descrição da solução

3.1. A execução dos exames, visam avaliar a eficiência reprodutiva dos animais, além de serem obrigatórios quando da comercialização dos animais, o que ocorrerá em Setembro de 2024.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade

Não se aplica

4.2. Subcontratação

Não se aplica

4.3. Garantia da contratação

Não se aplica

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Execução

5.1.1. O início da execução dos serviços ocorrerá após a emissão da Nota de Empenho, sendo a mesma enviada para a empresa contratada;

5.1.2. Os serviços deverão ser realizados em até 05 (cinco) dias úteis.

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

IZ - Centro Avançado de Pesquisa de Bovinos de Corte

Rodovia Carlos Tonanni, Km 94 - Zona Rural - Sertãozinho/SP

Contatos: Irma ou Aline - Telefone: (16) 3475-9140

5.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8h às 16h.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.5. acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual (Decreto Estadual nº 68.220 de 2023, art. 16).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 68.220 de 2023, art. 17).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato, auxiliar o Gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos (Decreto Estadual nº 68.220 de 2023, art. 18).

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (30) trinta dias para fins de liquidação, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 67.608/2023.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de (30) trinta dias, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 67.608/2023.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.4.1.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção

Contratação direta por **Dispensa de Licitação Sem Disputa**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço.

8.3. Documentação a ser apresentada pela empresa vencedora

8.3.1. Cadastro atualizado junto ao SICAF;

8.3.2. Certidões que comprovem a regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, CADIN, SANÇÕES, CNDT, CND ESTADUAL e MUNICIPAL, IMPROBIDADE, APENADOS TCE/SP, etc.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.040,00

9.1. Menor Valor apurado junto à três fornecedores do serviço objeto da presente contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, consignados no Fundo Especial de Despesas do Instituto de Zootecnia.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 130036 -INSTITUTO DE ZOOTECNIA
- b) Fonte de Recursos: 175930012 - FUNDO ESPECIAL DE DESPESAS
- c) Programa de Trabalho: 20571131959250000
- d) Elemento de Despesa: 339030
- e) Plano Interno: 0050110482

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SEBASTIAO APARECIDO TEIXEIRA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 21/08/2024 às 13:55:33.